

PORTARIA PL Nº 015, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Belém de Maria a presente portaria de decreto leis e resoluções
Em 21 / 06 / 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CCB/Fin
Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 38, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 38, inciso II, do Regimento Interno, considerando a necessidade administrativa cotidiana,

CONSIDERANDO às exigências prescritas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ISRAEL FLÁVIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.949.264 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 160.462.054-41, ocupante do Cargo de Diretor de Expediente e Recursos Humanos, símbolo CC-8, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Belém de Maria no exercício financeiro 2023.

Parágrafo Único. O servidor designado no *caput* será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os contratos firmados pela edilidade, sejam eles contratos diretos ou reflexivos de processos licitatórios, e ainda que tenham sido ou venham a ser formalizados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, ora designado, compete zelar pela garantida das condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regime jurídico utilizado na contratação, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhe ainda, no que for compatível com o(s) contrato(s) em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade e, se necessário, emitir relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado, ou que o quantitativo dos bens/produtos/serviços contratados não seja superado;

V - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a(s) contratada(s), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação, sejam dispensas, inexigibilidades ou licitações em quaisquer de suas modalidades;

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e,

X - Verificar se o prazo de entrega / prestação de serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

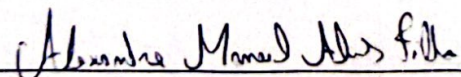
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua designação, cópia do(s) contrato(s), do(s) edital(is) da(s) licitação(ões), do(s) projeto(s) básico(s) ou do(s) termo(s) de referência, e também da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s), bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belém de Maria (PE), em 21 de junho de 2023.



ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Presidente